

Lei n. 152, de 15 de abril de 2021.

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a remanejar no orçamento vigente desta municipalidade o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, dentro do mesmo órgão e dentro da mesma dotação, conforme especificado:

**02.06.0008 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0007.5002 – Construção e/ou Reforma de Unidades de Saúde**

|      |                                  |     |                 |
|------|----------------------------------|-----|-----------------|
| De   | 4491.51.80 – Estudos e Projetos  | R\$ | 450.000,00 SUS  |
| Para | 4490.51.99 – Obras e Instalações | R\$ | 450.000,00 ASPS |

|                               |            |                   |
|-------------------------------|------------|-------------------|
| <b>TOTAL DO REMANEJAMENTO</b> | <b>R\$</b> | <b>450.000,00</b> |
|-------------------------------|------------|-------------------|

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 15 de abril de 2021.

  
Ângela Vanessa Rocha Pereira Bezerra  
Prefeita

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL

15, 04, 2021

